Lei Complementar nº 014/2007

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Altera o artigo 45 da Lei Complementar nº 006/2002, de 19/03/2002 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município, e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 14/2007, de 19 de dezembro de 2007.

"Altera o artigo 45 da Lei Complementar nº 006/2002, de 19/03/2002 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 45 da Lei *Complementar nº 006/2002, de 19/03/2002 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município* de Batayporã-MS passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - ……..

I- pela efetiva regência de classe nas séries finais do Ensino Fundamental (5ª. à 8ª) 30% (trinta por cento);

II pela efetiva regência de classe de crianças portadoras de necessidades especiais e nas séries iniciais do Ensino Fundamental (Pré e 1ª. à 4ª.) 30% (trinta por cento);

III- pelo efetivo exercício, na função de coordenação pedagógica e assessoramento escolar, em unidades escolares e órgão central, 30% (trinta por cento);

IV- ……..

§ 1º- ……..

§ 2º ……..

§ 3º- ……."

"§ 4º- Fica integrado ao sistema municipal de ensino o que dispõe a Resolução/SECDEL nº 002/2007, de 31/01/2007 que dispõe sobre o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e matricula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, nas unidades escolares da rede"

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2007.

Dr. Jercé Eusébio de Souza

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso

Secretário